

III - (TERCEIRO) TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 015/2018-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E IVANILDO EVANGELISTA DE SOUZA

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, localizada na Avenida 03 de maio, nº 276, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Prefeita a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e Sr **IVANILDO EVANGELISTA DE SOUZA**, pessoa física de direito privado, com sede, residente na Rua São Francisco Nº051, centro Santa Cruz, neste ato representado por Sr. Ivanildo Evangelista de Souza, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrito no CPF sob o nº 031.835.894-86, e da cédula de identidade nº 8.007.003-SSP-PE, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz - PE, doravante designada simplesmente **Contratado**, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 015/2018-PMSC, do resultado do **Pregão (Presencial) Nº 012/2018-PMSC, e Processo Administrativo Nº 019/2018-PMSC**, de prestação de serviços mecânico, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves, para o Município de Santa Cruz, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento com base no mensal, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo ocorre pela a necessidade de reajuste/acréscimo de 12%, (doze por cento) para um melhor atendimento ao objeto licitado, por razão do valor ser insuficiente para atender a demanda e desenvolver as atividades dos serviços de consertos mecânicos, para a manutenção preventivas e corretivas), e conforme a Cláusula Terceira do objeto, fazem-se um reajuste à título de compensação reajustando 12%, (doze por cento), do valor inicialmente contratado acrescentando o valor de **R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)**, mensalmente, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra "b" da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original reajustando para mais em 12% (doze por cento), ficando o reajuste a título de compensação do valor dos serviços mensais. O valor que era anteriormente no contrato original de **R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscientos reais)** mensais, passa a ser de agora por diante o valor mensal de **R\$ 1.792,00 (hum mil e setecentos e noventa dois reais)**, mensalmente, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE), 25 de fevereiro de 2021.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

IVANILDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº